



EDITAL FAPES N° 08/2018 Participação em Eventos Técnico-científicos

ALTERADO EM 14 DE JUNHO DE 2018

Chamada pública para seleção de propostas de apoio financeiro para a participação em eventos de cunho técnico-científico

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, pessoa jurídica de direito público vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional – SECTI, por meio do Processo nº 80922350, torna público o presente Edital e convida os pesquisadores e estudantes de pós-graduação vinculados a instituições de ensino, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, públicas ou privadas, localizadas no estado do Espírito Santo, a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. FINALIDADE

Selecionar propostas para concessão de apoio financeiro para participação em eventos de curta duração de caráter técnico-científico, como congressos, simpósios, *workshops*, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos similares, que sejam realizados entre **1º de junho de 2018 a 31 de dezembro de 2018**.

2. AÇÕES ESTRATÉGICAS

- a) estimular o intercâmbio de pesquisadores e estudantes de graduação e pós-graduação das instituições capixabas;
- b) estimular a formação de estudantes na graduação e pós-graduação;
- c) apoiar os Programas de Pós-graduação;
- d) despertar o interesse de estudantes e profissionais na área de C,T&I;
- e) estimular a atualização de conhecimentos e o debate de temas específicos e de interesse para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo;
- f) divulgar a produção e atividades técnico-científicas e de inovação desenvolvidas nas Instituições de C,T&I do Espírito Santo;
- g) contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo.

3. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

3.1. Todas as resoluções citadas no presente edital estão disponíveis na página eletrônica da FAPES (www.fapes.es.gov.br). Os formulários estão disponíveis para *download* no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br).

3.2. As normas estabelecidas no presente edital seguem as Resoluções CCAF nº 137/2016 (Participação em Eventos Técnico-científicos), nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 170/2017 (Boas Práticas Científicas),



178/2017 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 179/2017 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, distribuídos equitativamente por chamada, oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia (FUNCITEC), fonte 0159 – Recursos vinculados do Tesouro do Estado.

4.2. O saldo de recursos financeiros remanescente de uma chamada, caso ocorra, poderá ser aplicado em chamada(s) subsequente(s).

5. MODALIDADES DE SOLICITAÇÃO

5.1. Participação individual em evento técnico-científico no país, exceto ES (PETC-P):

- a) pesquisador(a) mestre ou doutor(a);
- b) aluno(a) de pós-graduação nível mestrado ou doutorado.

5.2. Participação individual em evento técnico-científico no exterior (PETC-E):

- a) pesquisador(a) com titulação mínima de doutor(a);
- b) aluno(a) de pós-graduação nível mestrado ou doutorado.

5.3. Participação coletiva em competições técnico-científicas no país, exceto ES (PCCTC-P):

- a) grupo de alunos de ensino fundamental, médio ou superior.

5.4. Participação coletiva em competições técnico-científicas no exterior (PCCTC-E):

- a) grupo de alunos de ensino médio ou superior.

6. CRONOGRAMA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas respeitando-se as 2 (duas) chamadas conforme o cronograma a seguir:

Chamada	Período do início do evento	Período de submissão	Valor financeiro disponível para chamada
1	01/06 a 31/08/2018	19/03 a 16/04/2018	R\$ 80.000,00
2	01/09 a 31/12/2018	18/06 a 20/07/2018	R\$ 80.000,00

6.2. Caso haja saldo de recursos financeiros remanescentes em uma chamada, este poderá ser utilizado na(s) chamada(s) subsequente(s), **sendo priorizada a categoria Aluno de Pós-graduação**.

7. VALOR DO APOIO

7.1. Será concedido, por chamada, um valor financeiro fixo de acordo com a tabela a seguir:

Modalidade da solicitação	Local do evento	Destino	Valor	Valor total por chamada
Individual AP-IND	No país	Todos os estados, exceto o ES	R\$ 1.500,00	R\$ 80.000,00
	No exterior	América Central e Sul	US\$ 1.200,00	



Individual AP-IND	No exterior	América do Norte	US\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
		Demais continentes	US\$ 2.300,00	
Coletiva AP-COL (por membro)	No país	Todos os estados, exceto o ES	R\$ 1.200,00	R\$ 80.000,00
	No exterior	Todos os países	US\$ 1.500,00	

7.2. O apoio financeiro concedido pela FAPES poderá ser utilizado para custear, **integral ou parcialmente**, qualquer despesa decorrente da participação no evento, como por exemplo passagens, hospedagens, taxa de inscrição e seguro-saúde.

7.3. A conversão da moeda estrangeira se dará pelo valor do câmbio oficial na data de aprovação da seleção pela Diretoria Executiva da FAPES.

8. REQUISITOS DO(A) PROPONENTE

8.1. Gerais:

- ser o(a) proponente da proposta submetida à FAPES;
- ser autor(a)/co-autor(a) do trabalho e ser o apresentador(a) do trabalho no evento técnico-científico;
- ser o(a) único(a) proponente entre os autores do mesmo trabalho a ser apresentado;
- não possuir bolsa Desenvolvimento Científico Regional (DCR) ou PROFIX vigente;
- ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- estar cadastrado como membro de Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (base de dados), tendo uma Instituição do Espírito Santo como sede do grupo, exceto para proponente de proposta de participação coletiva em competição técnico-científica;
- ser residente no estado do Espírito Santo;
- estar adimplente junto à FAPES;
- não ter recebido apoio da FAPES para participação individual de evento técnico-científico no exterior nos últimos 24 (vinte e quatro) meses **ou no país nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da efetiva participação solicitada.

8.2. Para PESQUISADOR(A) apresentar trabalho técnico-científico no exterior:

- Ter titulação mínima de doutor(a);
- ter vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado**, com Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, **a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta**;
- ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- possuir pelo menos cinco artigos publicados em periódicos especializados com qualificação Qualis B1 ou superior, **entre os anos de 2013 a 2018**.

8.3. Para PESQUISADOR(A) apresentar trabalho técnico-científico no país (exceto ES):

- Ter titulação mínima de mestre;
- ter vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado**, com Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, **a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta**;



- c) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
- d) possuir pelo menos três artigos publicados em periódicos especializados com qualificação Qualis B3 ou superior, **entre os anos de 2013 a 2018**.

8.4. Para ALUNO(A) apresentar trabalho técnico-científico no exterior:

- a) Ser aluno(a) de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, **a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta**;
- b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no exterior;
- c) possuir pelo menos um artigo publicado em periódico especializado com qualificação Qualis B1 ou superior, **entre os anos de 2013 a 2018**.

8.5. Para ALUNO(A) apresentar trabalho técnico-científico no país (exceto ES):

- a) Ser aluno(a) de mestrado ou doutorado de curso de pós-graduação, reconhecido pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, **a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta**;
- b) ter trabalho a ser apresentado em evento técnico-científico no país;
- c) possuir pelo menos um artigo publicado em periódicos especializados com qualificação Qualis B3 ou superior, **entre os anos de 2013 a 2018**.

8.6. Para PARTICIPAÇÃO COLETIVA em competição técnico-científica no exterior:

- a) Ser coordenador(a) de grupo formado por 3 a 5 (três a cinco) estudantes, regularmente matriculados no ensino médio de instituição de ensino pública ou em curso de graduação de instituição de Ensino Superior pública ou privada sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, inscritos para participar em competição científica;
- b) ter titulação mínima de mestre, atuar em sala de aula e **ter vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado**, com Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, **a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta**;
- c) estar o grupo inscrito em competição técnico-científica no exterior, promovida por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional.

8.7. Para PARTICIPAÇÃO COLETIVA em competição técnico-científica no país (exceto ES):

- a) Ser coordenador(a) de grupo formado por 3 a 5 (três a cinco) estudantes, regularmente matriculados no ensino médio de instituição de ensino pública ou em curso de graduação de instituição de Ensino Superior pública ou privada sem fins lucrativos, localizadas no estado do Espírito Santo, inscritos para participar em competição científica;
- b) ter formação de nível superior, atuar em sala de aula e **ter vínculo celetista ou estatutário, por prazo indeterminado**, com Instituição de Ensino Superior ou Pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, **a ser verificado no currículo Lattes anexado na submissão da proposta**;
- c) estar o grupo inscrito em competição técnico-científica no país, promovida por sociedade ou associação técnico-científica de âmbito nacional ou internacional.



9. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

9.1. São documentos indispensáveis para a inscrição da proposta:

- a) Formulário FAPES de Submissão – Participação em eventos técnico-científicos (**Anexo I**);
- b) Formulário 7C – Planilha da produção técnico-científica do(a) proponente, no período indicado na planilha (**Anexo II**);
- c) cópia do currículo Lattes do(a) proponente;
- d) cópia do resumo do trabalho a ser apresentado no evento.

9.2. Não é necessário ter resumo aceito para submissão da proposta; contudo, será necessário apresentar documento confirmando o aceite do trabalho quando da contratação da proposta, se aprovada.

10. PREENCHIMENTO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGFAPES

10.1. Cada proposta deverá ser submetida à FAPES por seu(sua) proponente, via Sistema de Informação e Gestão da FAPES - SIGFAPES (www.sigfapes.es.gov.br), com login e senha próprios. **ATENÇÃO: o sistema possui suas funcionalidades melhor exploradas com o uso do navegador Mozilla Firefox.**

10.2. A inscrição de cada proposta se dará em duas etapas:

- a) Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do(a) proponente e, no caso de proposta para participação coletiva, de todos os alunos da equipe mencionados na proposta no Sistema SIGFAPES;
- b) Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (*upload*) dos DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (conforme item 9 do edital) no sistema.

10.2.1. Fase 1: do cadastro:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) para novo Cadastro, clicar em “Não sou cadastrado”, preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao CV Lattes;
- c) para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro;
- d) anexar cópias digitais atualizadas (em PDF) dos documentos pessoais (CPF, RG, comprovante de residência atualizado, dentre os últimos 6 (seis) meses, em nome do(a) proponente ou mediante apresentação de comprovação de vínculo com o(a) titular da conta, cópia do currículo Lattes, cópia do diploma ou documento equivalente do curso de mais alto nível);
- e) **no caso de participação coletiva, TODOS** os alunos membros da equipe deverão estar cadastrados no SIGFAPES e inserir seus documentos pessoais na plataforma (CPF ou certidão de nascimento, RG, comprovante de residência atual e comprovante de matrícula).

10.2.2. Fase 2: o(a) proponente deverá:

- a) acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) em “Editais Abertos”, selecionar a linha do edital “Participação em eventos técnico-científico” e criar uma proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios da proposta;
- c) fazer o *download* do Formulário FAPES de Submissão no SIGFAPES, preencher e fazer o *upload* da versão preenchida, em PDF;
- d) fazer o *upload* dos documentos complementares exigidos;



e) no caso de proposta para **participação coletiva**, inserir todos os membros da equipe mencionados na proposta. Todos os membros devem estar previamente cadastrados. Cada membro deve **aceitar** participar da equipe da proposta no sistema SIGFAPES, **sem a qual a proposta não é liberada para submissão**;

f) preencher o item orçamentário correspondente à modalidade do evento (individual ou coletiva) e ao local do evento (no país ou no exterior), **na rubrica BOLSA**. Atentar-se para modalidade do evento (no país ou no exterior);

g) submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como “erro”.

IMPORTANTE: O(a) representante institucional deve dar anuência (via sistema) para liberar a proposta. **É importante observar o tempo necessário para anuência dos membros da equipe, no caso de participação coletiva, e do(a) representante legal da instituição até o horário limite para submissões (item 10.4).**

10.3. O(a) proponente deverá apresentar a proposta respeitando o período de início do evento, de acordo com a respectiva chamada (item 6).

10.4. **As propostas de projetos deverão ser submetidas no sistema até as 17h59 do horário de Brasília, da data limite de submissão** (item 6 do edital). Após esse prazo o sistema fechará e não receberá propostas.

10.5. O(a) proponente poderá salvar a proposta em edição quantas vezes forem necessárias e acessá-la novamente a partir do menu “**Minhas Propostas/Inscrições em Edição**”. **Atentar-se para não criar mais de uma proposta para o mesmo edital e descentralizar as informações.**

10.6. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos.

10.7. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do(a) proponente.

11. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, em atendimento aos itens 1, 6, 8, 9 e 10.3.

11.2. Esta etapa é eliminatória e somente as propostas habilitadas serão analisadas na etapa seguinte.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. A proposta será avaliada pela equipe técnica da FAPES ou pela Câmara de Assessoramento, sob coordenação da Diretoria Técnico-Científica e de Inovação da FAPES, com base na conferência do Formulário 7C – Planilha da produção técnico-científica do(a) proponente, no período indicado na planilha (**Anexo II**) e do currículo Lattes do(a) proponente, apresentados no ato da inscrição da proposta.

12.2. Reunir-se-á a pontuação do currículo por categoria (pesquisador, aluno de pós-graduação ou coordenador de grupo) e por área do conhecimento, em que a distribuição de recursos financeiros **disponíveis para a chamada, por categoria de proponente**, se dará da seguinte maneira:



12.2.1. Serão contemplados os 1^{os} lugares de cada área do conhecimento, por categoria, em ordem decrescente de pontuação, até que se atinja o teto dos recursos financeiros disponíveis à chamada.

12.2.2. Se não houver recurso financeiro disponível para contemplar o mesmo número de aprovados em todas as áreas do conhecimento, por categoria, conforme item 12.2.1, será(ão) aprovado(s) aquele(s) com a **maior pontuação dentre as áreas do conhecimento**, até que se atinja o teto dos recursos financeiros disponíveis à chamada.

12.3. Será elaborada uma lista, por categoria de proponente, contendo as propostas aprovadas por área do conhecimento, bem como uma lista de suplentes constituída por propostas de todas as áreas, naquela categoria, por ordem decrescente de pontuação.

12.4. A distribuição dos recursos disponíveis por categoria de proponente, **por chamada**, deverá respeitar a seguinte proporção:

PESQUISADOR	ALUNO DE PÓS-GRADUAÇÃO	COORDENADOR DE GRUPO DE ALUNOS	TOTAL
R\$ 40.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 80.000,00

12.4.1. No caso de saldo de recursos financeiros remanescente em uma das categorias, poderá ser utilizado nas demais, na mesma chamada, **priorizando a categoria Aluno de Pós-graduação**.

12.5. As propostas serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-científica da FAPES, que verificará:

- a) a revisão das fases de habilitação e análise de mérito das propostas;
- b) os cálculos de pontuação da proposta;
- c) os procedimentos de distribuição dos recursos.

12.6. A Diretoria Técnico-científica elaborará a lista das propostas desabilitadas e desclassificadas, assim como as aprovadas, em ordem decrescente, por área do conhecimento e categoria de proponente, com respectivas pontuações e valores atribuídos.

13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. A Diretoria Executiva da FAPES apreciará as propostas analisadas segundo o item 12.

13.2. Será elaborada uma lista, por categoria de proponente, contendo as propostas aprovadas por área do conhecimento, bem como uma lista de suplentes constituída por propostas de todas as áreas, naquela categoria, por ordem decrescente de pontuação.

13.2.1. Em caso de desistência de proponente com proposta aprovada, o saldo do recurso financeiro disponível será **redistribuído entre os suplentes cujas grandes áreas ainda não tenham sido contempladas**, por ordem decrescente de nota.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

14.1. O aviso da divulgação do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da divulgação do resultado.



14.1.2. É de responsabilidade do(a) proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda comunicação formal será feita por meio das informações fornecidas no sistema.

14.2. O resultado detalhado estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

14.3. O resultado divulgado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caso o(a) proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo.

15.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 041/2011, de 03 de Agosto de 2011, disponível na página eletrônica da FAPES.

15.1.2. Não caberá na fase de recurso administrativo a apresentação ou a correção de documentos obrigatórios durante a submissão da proposta.

15.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

15.3. O prazo para análise dos recursos administrativos, pelo Conselho Científico e Administrativo da FAPES – CCAF, será de até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para interposição dos recursos administrativos.

16. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. A homologação do resultado da seleção cabe ao Conselho Científico e Administrativo da FAPES (CCAF).

16.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

16.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas, por chamada, estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

17. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Para a contratação da proposta será assinado Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO) pelo(a) proponente e pelo Representante legal da Instituição do(a) coordenador(a) da proposta.

17.2. Somente será contratada a proposta cujo(a) coordenador(a) estiver adimplente junto à FAPES e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

17.3. O(a) coordenador(a) da proposta não poderá estar afastado de suas atividades, por exemplo, em estágio pós-doutoral, para contratação da proposta, tampouco não ser residente no estado do Espírito Santo.

17.4. O cronograma para entrega de documentação e contratação da proposta será definido quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

17.5. Para liberação dos recursos financeiros o beneficiário deverá encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES, indicando o número da agência bancária em nome do beneficiário em até 30 (trinta) dias após a publicação do TO, sob pena de recisão do Instrumento.



17.6. Somente serão repassados recursos cujos coordenadores estiverem adimplentes junto à FAPES, às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal e na Justiça Trabalhista no ato do repasse.

17.7. O(a) coordenador(a) deverá estar em dia com seu cadastro junto ao BANESTES para efeito de abertura de conta e recebimento dos recursos.

18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

18.1. O(a) outorgado(a) deverá encaminhar Relatório Técnico e Prestação de Contas Financeira no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Termo de Outorga, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Do(a) outorgado(a)/beneficiário(a) do apoio financeiro:

- a) citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- b) encaminhar a prestação de contas ao final do evento no prazo previsto no item 18.1 deste edital;
- c) prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;
- d) comunicar à FAPES no caso de alteração de data de realização do evento;
- e) devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada.

19.2. Da FAPES:

- a) liberar os recursos financeiros na data prevista;
- b) acompanhar a execução da proposta aprovada;
- c) avaliar os relatórios finais apresentados.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis do prazo final para submissão das propostas por chamada, caso apresente falhas ou imperfeições.

20.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 19 de março de 2018.

Vitória, 18 de junho de 2018.

José Antonio Bof Buffon

Diretor Presidente da FAPES



ANEXO I

FORMULÁRIO FAPES DE SUBMISSÃO PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

ITEM 01 – DADOS GERAIS DA PROPOSTA			
<input type="checkbox"/> Participação apresentando trabalho (Individual)		<input type="checkbox"/> Competição (Participação Coletiva)	
Categoria de Proponente	Modalidade de Participação	Local do Evento	
<input type="checkbox"/> Pesquisador Doutor <input type="checkbox"/> Pesquisador Mestre <input type="checkbox"/> Aluno de Pós-graduação – Doutorado <input type="checkbox"/> Aluno de Pós-graduação – Mestrado	<input type="checkbox"/> Individual	<input type="checkbox"/> No exterior <input type="checkbox"/> Em outro estado	
Categoria de Proponente	Modalidade de Participação	Local do Evento	
<input type="checkbox"/> Coordenador de grupo de alunos	<input type="checkbox"/> Coletiva Nº de Alunos: _____	<input type="checkbox"/> No exterior <input type="checkbox"/> Em outro estado	
Área do conhecimento (assinalar somente uma):			
<input type="checkbox"/>	Ciências Agrárias	<input type="checkbox"/>	Ciências Humanas
<input type="checkbox"/>	Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/>	Ciências Sociais Aplicadas
<input type="checkbox"/>	Ciências da Vida	<input type="checkbox"/>	Engenharias
<input type="checkbox"/>	Ciências Exatas e da Terra	<input type="checkbox"/>	Linguística, Letras e Artes
Indicar área de avaliação da Webqualis/CAPES (a produção será analisada com base na última classificação do Qualis, independentemente do ano em que o artigo foi publicado):			

ITEM 02 – DADOS DO(A) PROPONENTE		
Nome completo:	CPF:	
Formação de mais alto nível: <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-doutorado		
Telefone res.: ()	Telefone com.: ()	Celular: ()
Endereço eletrônico:		

ITEM 03 – DADOS DA INSTITUIÇÃO DO(A) PROPONENTE
Instituição:



Unidade:	Setor/Departamento:
----------	---------------------

TEM 04 – DADOS DO EVENTO	
Título do Evento:	
Instituição/Associação Promotora:	
Local de Realização:	Período de Realização:
Endereço eletrônico da programação do evento:	

ITEM 05 – DADOS DO TRABALHO A SER APRESENTADO (PREENCHER PARA PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL)	
Título do Trabalho:	
Nome do autor que apresentará o trabalho*: *Atenção: cada trabalho somente será apresentado por um dos autores, que deverá ser o(a) proponente da solicitação do apoio à FAPES.	
Forma de participação: () Pôster () Comunicação Oral () Conferência () Competição () Mesa-redonda	
Nome do 1º autor:	
Acesso ao CV Lattes no formato http://lattes.cnpq.br/1111111111111111 :	
Nome do 2º autor:	
Acesso ao CV Lattes no formato http://lattes.cnpq.br/1111111111111111 :	
Nome do 3º autor:	
Acesso ao CV Lattes no formato http://lattes.cnpq.br/1111111111111111 :	

ITEM 06 – DADOS DA COMPETIÇÃO COLETIVA (SOMENTE PARA PROPONENTE EM PARTICIPAÇÃO COLETIVA)			
Título do Evento:			
Contextualização do evento:			
DADOS DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES			
NOME DO ESTUDANTE	DATA DE NASCIMENTO	NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO DO ESTUDANTE	NÍVEL ESCOLAR



ITEM 07 - JUSTIFICATIVAS

DO EVENTO

(Justificar a importância do evento para a comunidade científica)

DA PARTICIPAÇÃO

(Justificar a importância da participação no evento)

ITEM 08 – CÓPIA DO TEXTO SUBMETIDO PARA O EVENTO

(inserir abaixo a cópia do texto a ser submetido para o evento, no formato de submissão do evento)

FAPES/2018



ANEXO II

FORMULÁRIO FAPES 7C – Planilha de Produção Técnico-científica

FORMULÁRIO FAPES 7C - Planilha de Pontuação da Produção Técnico-científica						
INSTRUÇÕES: Preencher SOMENTE as células em branco, com dados listados no Currículo Lattes. Dados não listados não serão computados. Atendem-se ao período da produção estabelecidos no edital:						
2013-2018						
Dados Gerais						
Nome Proponente:						
Edital: Participação em Eventos Técnico-científicos (Edital FAPES nº 08/2018)					Produção do Proponente	
Tipo de Produção Técnico-científica			Pontos unidade	Limite de Pontos	Quant.	Total
Produção bibliográfica	Autoria ou coautoria de livro publicado com ISBN (International Standard Book Number)	Internacional	7	35		0
		Nacional	5			
	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado com ISBN	Internacional	5	25		0
		Nacional	3			
	Autoria ou coautoria de artigos completos publicados em periódicos com ISSN (International Standard Serial Number) e Qualis na área	A1	10	Ilimitado		0
		A2	9			0
		B1	7			0
		B2	5			0
		B3	3			0
		B4	2			0
B5		1			0	
Autoria ou coautoria de trabalho completo ou resumo expandido publicado em anais de evento	Internacional	3	30		0	
	Nacional	2	20		0	
Produção Técnico-científica	Participação como parecerista Ad hoc (agências de fomento, revistas científicas, eventos técnico-científicos)	por ano	2	Ilimitado		0
	Coordenação de programa de pós-graduação	por ano	2			0
	Coordenação de projeto de pesquisa, ensino ou extensão com financiamento	por projeto	5			0
	Participação como membro de equipe de projeto de pesquisa, ensino ou extensão com financiamento	por projeto	3			0
	Participação como membro de Comitês ou Câmaras de Assessoramento	por ano	3			0
Formação de Recursos Humanos	Orientação concluída	Doutorado	5	Ilimitado		0
		Mestrado	3			0
		IC ou TCC	1		20	
	Co-orientação concluída	Doutorado	2,5	Ilimitado		0
		Mestrado	1,5			0
		IC ou TCC	0,5		10	
	Supervisão de bolsista pós-doutorado, DCR ou recém-doutor	em andamento	3	Ilimitado		0
concluída		5			0	
Total						0,00

**ANEXO III****Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro (TO)****PARTICIPAÇÃO EM EVENTO TÉCNICO CIENTÍFICO Nº 08/2018**

PROCESSO Nº _____/_____

PARTÍCIPES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, adiante designada simplesmente **FAPES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 1080, Ed. América Centro Empresarial, Torre Norte, 7º andar, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.722/0001-84, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. JOSÉ ANTONIO BOF BUFFON, portador da CI nº. 448.121 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 653.608.427-68, nomeado pelo Decreto nº 047-S, de 01.01.2015, e pela Diretora Administrativo-Financeira, Sra. MARIA TEREZA COLNAGHI LIMA, portadora da C.I nº 262.848 - SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 557.527.137-49, nomeada pelo Decreto nº 092-S, publicado em 05.01.2015;

OUTORGADO: _____, Coordenador, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, vinculado à **INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO APOIO** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada à _____, ES.

TIPO DO APOIO:

Participação Individual no País; **Participação Individual no Exterior;**

Participação Coletiva no País; **Participação Coletiva no Exterior;**

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, a Lei Federal no 8.666/93 com suas respectivas alterações, bem como os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria, em conformidade com as Resoluções CCAF nº 41/2011 (Recursos Administrativos), 51/2012 (Tabela de Valores de Bolsas e Auxílios), 122/2014 (Normas Gerais de Projetos e Auxílios), 137/2016 (Participação em eventos técnicos científicos), 170/2017 (Boas Práticas Científicas na Fapes), 178/2017 (Itens Financiáveis e Não Financiáveis) e 179/2017 (Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC), e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro à participação em evento Técnico-Científico, aprovada na forma do Edital FAPES nº 08/2018, no nível acima especificado.

Parágrafo primeiro - O apoio será desenvolvido sob a coordenação e a integral responsabilidade do OUTORGADO.

Parágrafo segundo - O apoio aprovado pela FAPES integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros destinados à execução deste Instrumento são provenientes do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia – FUNCITEC, Fonte 0159, atividade 195720017.2225, Elemento (s) de Despesa (s) 339020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda serão repassados ao OUTORGADO, em parcela única, após a assinatura e publicação deste Instrumento, em até 05 (cinco) dias úteis da abertura/apresentação da conta bancária de que trata o inciso II da Cláusula Quarta.

Parágrafo único - Constitui fator impeditivo à liberação da parcela a existência de inadimplência, de natureza financeira ou técnica do OUTORGADO com a FAPES, com as Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, Estadual e Municipal e com a Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

- I - participar do evento com total observância à proposta aprovada;
- II - encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES, indicando o número da agência bancária, em nome do OUTORGADO para recebimento dos recursos a serem transferidos na forma deste Termo de Outorga;
- III - apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
- IV - não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente propostas no projeto, salvo com autorização expressa da Diretoria Executiva da FAPES;
- V - não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- VI - apresentar os resultados do evento em seminários ou em reuniões de trabalhos quando solicitado pela FAPES;
- VII - cooperar com a FAPES na função de consultor “ad hoc”, sempre que solicitado;
- VIII - citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação do trabalho;
- IX - comunicar à FAPES no caso de alteração da data de realização do evento;
- X - apresentar prestação de contas ao final do evento, observando-se o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- XI - devolver à FAPES os recursos recebidos, no caso de não realização do evento.
- XII - devolver à FAPES os recursos não utilizados;
- XIII - manter atendimento aos requisitos previstos no Edital, estar adimplente com a FAPES e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, com a Justiça Trabalhista e em regularidade com o FGTS, durante toda a vigência deste Instrumento;
- XIV - efetuar os pagamentos de acordo com as formas previstas no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 179/2017).

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES - É vedado ao OUTORGADO:

- I - utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;



- II - efetuar pagamento a si próprio, exceto nos casos previstos no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC;
- III – utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;
- IV - transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou similar;
- V - executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente Instrumento. (Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste Instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente);
- VI - permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos repassados pela FAPES com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- VII - efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- VIII - efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução do projeto;
- IX - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;
- X - atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAPES - Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro, a FAPES se compromete a:

- I - repassar ao OUTORGADO os recursos financeiros previstos para a execução do evento, na forma aprovada;
- II - acompanhar e avaliar o cumprimento, pelo OUTORGADO, dos objetivos estabelecidos na proposta aprovada e neste Instrumento, mediante análise da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO - Deve constar a logomarca da FAPES em lugar visível, de fácil identificação, em escala e tamanho proporcionais à área de leitura, em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades, em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - O OUTORGADO deverá encaminhar à FAPES a prestação de contas contendo os relatórios Técnico e Financeiro apresentados em formulários específicos da FAPES, acompanhados dos documentos pertinentes, em conformidade com o Edital FAPES nº 08/2018 e com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do término da vigência deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES - Integram o presente Instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - o Projeto e a Planilha Orçamentária, na forma aprovada pela FAPES;
- II - o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC (Resolução CCAF nº 179/2017 e suas alterações);
- III - as demais resoluções citadas no presente ajuste.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES - As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas por meio de termo aditivo, mediante solicitação acompanhada das devidas justificativas e das certidões negativas das Fazendas Municipal, Estadual e Federal e da Justiça do Trabalho, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria Executiva da FAPES e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo quando necessária.

Parágrafo único - Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO - O projeto de participação em evento poderá ser cancelado nos casos de:

- I - pedido do OUTORGADO devidamente justificado;
- II - descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo;
- III - falecimento do OUTORGADO.

Parágrafo único - Nos casos previstos nos incisos I e II o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final, na forma da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS CONCEDIDOS - O OUTORGADO ficará obrigado a restituir os recursos financeiros concedidos, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais aplicados, levando em consideração as datas dos repasses efetivamente realizados, caso:

- I - não tenha sido executado o objeto deste Instrumento, na forma e prazos aprovados;
- II - não seja apresentada a prestação de contas no prazo e na forma estipulados neste Termo;
- III - os recursos concedidos forem utilizados em finalidade diversa do Projeto;
- IV - não tenham sido cumpridas as demais exigências deste Contrato.

Parágrafo primeiro - Em caso de impugnação de despesa será considerada para efeito de atualização monetária e o acréscimo dos juros legais, a data da realização da despesa.

Parágrafo segundo - Mesmo que sanado o inadimplemento tratado nesta Cláusula, poderá o OUTORGADO ser suspenso do direito de pleitear recursos da FAPES, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, por decisão do Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF, na forma prevista no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas da FAPES e do FUNCITEC.

Parágrafo terceiro - A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando cabíveis.



Parágrafo único - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante prévia e expressa comunicação formalizada por escrito, e precedida de análise da Procuradoria Geral do Estado quando for o caso, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros, desde que cessadas as obrigações aqui pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá o início de vigência na data de sua assinatura e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Espírito Santo é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Fica eleito pelas partes o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro em 01 (uma) única via, cujo original ficará em posse da FAPES, sendo disponibilizada eletronicamente para as demais partes na página do SIGFAPES, para que produza os efeitos de direito, perante as testemunhas seguintes.

Vitória, _____ de _____ de _____

José Antonio Bof Buffon
Diretor Presidente/FAPES

Maria Tereza Colnaghi Lima
Diretora Administrativo-financeira/FAPES

Nome do(a) proponente
Outorgado

Nome do Representante legal
Instituição de Vínculo do(a) proponente

Testemunhas:

Nome:

CI:

Nome:

CI: